

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CADASTRO DE EVENTOS – ISSQN

**DADOS DECLARADOS ESPONTANEAMENTE PELO CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL NÃO
HOMOLOGATÓRIOS E SUJEITOS A VERIFICAÇÃO POSTERIOR**

I- IDENTIFICAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

NOME DO EVENTO:					
ENDEREÇO DO EVENTO (RUA, Nº, BAIRRO e DISTRITO):					
PERÍODO DO EVENTO: DATA INÍCIO	PERÍODO DO EVENTO: DATA TÉRMINO:	HORA DO INÍCIO:	HORA DE TÉRMINO:	QUANTIDADE DE SHOWS:	QUANTIDADE DE DIAS DE EVENTOS:
SITE DO EVENTO:					
NOME DO PRODUTOR:					
CPF:	RG:	TELEFONE:	E-MAIL:	CNPJ:	
ENDEREÇO DO PRODUTOR:					
SITE DO PRODUTOR:					

II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:			
E-MAIL:			
ASSINATURA POR EXTENSO:			
CPF:	RG:	TELEFONE:	
DECLARO ESTAR CIENTE QUE:			
1. Todas as informações prestadas estão sujeitas à verificação por parte da fiscalização tributária que poderá, dentro do prazo decadencial de 05 (cinco) anos, lançar o imposto indevidamente reduzido ou suprimido por força desta declaração;			
2. A omissão de informações ou falsidade delas constitui infração à legislação tributária municipal, punida com as multas previstas na Lei complementar 172/2017 e Decreto 5.095/2018.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

III - SERVIÇOS PRÓPRIOS: (DEVERÃO SER APRESENTADAS AS NOTAS FISCAIS DE CONFEÇÃO DE INGRESSOS)

TIPO	CAPACIDADE REAL	OCUPAÇÃO PREVISTA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL PREVISTO (R\$)
Área vip/ camarotes				
Ingressos/tickets/ convites				
Pulseiras/ abadás				
Expositores				
Estacionamento				
Cortesias				
Outros				
TOTAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

IV - SERVIÇOS TOMADOS: (DEVERÃO SER APRESENTADOS CONTRATOS E AS NOTAS FISCAIS)

TIPO	EMPRESA PRESTADORA/ PRESTADOR	CNPJ	PREÇO DO SERVIÇO (R\$)
Banda/Cantor			
Banheiro Químico			
Palco/ tenda/ estrutura			
Iluminação			
Limpeza			
Segurança			
Locutor/ DJ			
Mão de obra temporária			
Montagem de Estandes			
UTI Móvel			
Outros			
TOTAL			
ASSINATURA POR EXTENSO:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CADASTRO DE EVENTOS – ISSQN

DOCUMENTAÇÃO A SER EXIBIDA AO FISCO MUNICIPAL PARA APURAÇÃO DO ISSQN DEVIDO, A SER RECOLHIDO, REFERENTE ATIVIDADE DE SHOWS, FESTAS, FEIRAS, CONGRESSOS, COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E CONGÊNERES.

BASE LEGAL: Lei complementar 172/2017 e Decreto 5.095/2018

O responsável pelo evento deverá comparecer e apresentar a documentação para análise e apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido, em relação aos serviços próprios e aos serviços de terceiros contratados sob sua responsabilidade.

A apuração do ISSQN deverá ser realizada independentemente de processo para obtenção do alvará de eventos.

1- SERVIÇOS PRÓPRIOS:

1.1) Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres (item 12 da Lista de Serviços, com exceção subitem 12.13); Renda da bilheteria / cobrança de participação: Nota fiscal de serviços da confecção de ingressos; ingressos confeccionados; estimativa bilheteria, capacidade do local, etc.; nota fiscal referente remuneração recebida, relatório com o número de inscritos e valor recebido (borderô), etc.

1.2) Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres (subitem 17.10 da Lista de Serviços). Contratos e relatório relativo à receita com expositores.

1.3) Serviços próprios estarão, em regra, sobre regime de alíquota de ISSQN no valor de 5%, sendo que nos serviços de palco, tenda e estrutura será adotada a alíquota de 3%.

2- SERVIÇOS TERCEIROS / RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO:

Notas fiscais de serviços contratados, contratos, orçamentos, recibos, etc.

2.1) Cessão de espaço: exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza (subitem 3.03 da Lista de Serviços);

2.2) Instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas (gradil, stand, tenda, etc), (subitem 3.05 da Lista de Serviços);

2.3) Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço (subitem 17.05 da Lista de Serviços). Exemplos: segurança, operador de som, locução, DJ, bombeiro, brigadista, equipe técnica, promotores, auxiliares em geral;

2.4) Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. (subitem 7.09 da Lista de Serviços). Exemplo: banheiro químico, caçamba;

2.5) Demais serviços tomados, comprovando emissão de notas fiscais de serviços, ou apresentando contratos, orçamentos, recibos, etc. Exemplos: ambulância / UTI móvel, transportes, etc.

OBSERVAÇÕES:

1 - Na falta de apresentação da nota fiscal de serviços tomados, o tomador ou intermediário do serviço é responsável pelo crédito tributário, solidariamente com o contribuinte (artigo 4º da Lei nº 172/2017);

2 - Quando o documento fornecido pelo prestador de serviços não for uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe do Município de Ouro Preto, o tomador inscrito no Cadastro Mobiliário da Receita Municipal deve escriturar manualmente esse documento no sistema Gov Digital;

3 - Caso o prestador estiver enquadrado no Simples Nacional, vale a alíquota informada no corpo da nota fiscal, do contrário, será adotada a alíquota de 5% (artigo 21, §4º, V, da Lei Complementar nº 123/2006);

4 - Na ausência de quaisquer serviços acima descritos, informar tal fato no formulário.